




**Proposição:** REP - REPRESENTAÇÃO  
**Número:** 000035/2022

<b>APROVADO</b>
Em: 17/05/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Sr. Presidente.

Srs. Vereadores.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, o envio desta Representação à Ilma. Sra. Delegada Flávia Mara Camargo Murta, chefe do 4º Departamento de Polícia Civil, com o OBJETIVO DE IMPLANTAR, NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, DE UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

A dita representação visa fazer frente ao elevado índice de violência praticada contra o público infanto-juvenil, tais como: Violência Física, Violência Psicológica, Exploração sexual, dentre outros. Nesse sentido a implantação de uma delegacia especializada é fundamental tanto para punição dos agressores como para o levantamento de dados e amparo às vítimas em um ambiente mais adequado às suas condições pessoais. Ademais, a implantação desta delegacia visa concretizar os arts. 4º, 18, 125 e 172 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº8.096 de 13 de Julho de 1990) que preveem a imprescindibilidade da proteção e amparo especializado à criança e ao adolescente, mesmo que na condição de infrator.

Nesse sentido, a implantação de repartições policiais especializadas no atendimento de adolescentes acusados da prática de ato infracional é mais do que necessária, em especial em cidades polo, como é o caso de Juiz de Fora, de modo a garantir um atendimento diferenciado em relação aos estabelecimentos destinados a adultos. Além disso, destaca-se que a especialização policial, promoverá uma maior integração da rede de proteção à criança e ao adolescente, cumprindo a diretriz traçada no art. 88, inciso V, do ECA, que estabelece a integração operacional de diversos órgãos, dentre os quais os policiais, para fins de agilizar e otimizar o atendimento inicial prestado a adolescentes acusados da prática de atos infracionais, que precisam receber, da forma mais rápida e eficaz possível, a resposta socioeducativa adequada às suas necessidades pedagógicas específicas (arts. 113 c/c 100, caput, primeira parte, do ECA)

Destaca-se, que em nosso Estado já existe especialização neste sentido, conforme a Resolução nº 8.004, de 14 de março de 2018, do Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que "Dispõe sobre as unidades policiais civis, de âmbito territorial e atuação especializada, que integram a estrutura orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências", que determinou:

Isto posto, acreditamos que a implantação de DELEGACIAS ESPECIALIZADAS, COMO A



ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, A RURAL E A DE CRIMES CIBERNÉTICOS, seria de grande valia para o enfrentamento da violência no município de Juiz de Fora, que está entre as quatro cidades mais populosas de Minas Gerais.

Palácio Barbosa Lima, 16 de maio de 2022.

André Luiz Vieira da Silva  
Vereador André Luiz -  
Republicanos

Aparecido Reis Miguel Oliveira  
Vereador Cido Reis - R.  
Sustentabilidade

Carlos Alberto Bejani Júnior  
Vereador Bejani Júnior -  
Podemos

Carlos Alberto de Mello  
Vereador Sargento Mello Casal -  
PTB

Hitler Vagner Candido de Oliveira  
Vereador Vagner de Oliveira -  
PSB

José Márcio Lopes Guedes  
Vereador Zé Márcio - PV

João Wagner de Siqueira  
Antoniol  
Vereador João Wagner - PSC

Julio César Rossignoli Barros  
Vereador Julinho Rossignoli -  
PATRIOTA

Juraci Scheffer

Vereador Juraci Scheffer - PT

Kátia Aparecida Franco  
Vereadora Kátia Franco Protetora  
- PSC

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Pardal - PSL

Marlon Siqueira Rodrigues  
Martins  
Vereador Marlon Siqueira -  
Progressistas

Maurício Henrique Pinto de  
Oliveira Delgado  
Vereador Maurício Delgado -  
DEM

Nilton Aparecido Militão  
Vereador Nilton Militão - PSD

Tiago Rocha dos Santos  
Vereador Tiago Bonecão -  
CIDADANIA

